

LEI Nº 296

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de financiamento.

A Câmara DECRETA e o Prefeito Municipal de Ladário SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Brasil S/A, contrato de financiamento no valor de Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), amortizável em 05 (cinco) anos, para aquisição de equipamentos destinados a serviços de terraplanagem,

§ 1 - Como garantia de pagamento do financiamento, deverá o Executivo oferecer as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, tantas quantas bastem, obedecidas as normas legais vigentes e as resoluções pertinentes do Tribunal de Contas da União.

§ 2 - Na operação de crédito a que se refere o "caput" deste Artigo, serão utilizados os recursos de PIS/PASEP colocados à disposição do órgão financiador.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 12 de dezembro de 1.977.-

SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário, em
15/12/1977.-
AURÉLIO QUINTILIANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.

VICE-PRESIDENTE.-

Euclides de Jesus Souza
EUCLIDES DE JESUS SOUZA.

1º SECRETARIO.-

Celso Surubi
CELSON SURUBI.